

**PROJETO DE LEI N° 2708.09, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), assim classificados:

**07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.182.0081.1003 - DEFESA CIVIL ESTIAGEM 2022;

3.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita(721) ..... R\$ 37.500,00

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ(722) .. R\$ 33.750,00

**SUB TOTAL** ..... R\$ 71.250,00

**T O T A L** ..... R\$ 71.250,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit Financeiro - Portaria N° 444, de 18/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - processo n° 59052.008808/2022-96, no valor de ..... R\$ 71.250,00

**SUB TOTAL** ..... R\$ 71.250,00

**T O T A L** ..... R\$ 71.250,00

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 29 de março de 2022.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2699.09/2022.  
Ao Projeto de Lei N° 2708.09/2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Créditos Especiais na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O valor disposto na matéria é advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Defesa Civil, sendo R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de 250 cestas básicas e R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reis) para contratação de serviços terceirizados de caminhão pipa, para distribuição de água até as residências de famílias atingidas pela estiagem em um total de 250 cargas.

Ocorre que o Município foi beneficiado com o valor supra mencionado, o qual deverá ser inserido no Orçamento Municipal vigente, revestindo-o dessa forma da legalidade necessária para sua aplicação, o que buscamos via o presente Projeto de Lei.

Os materiais a ser adquiridos serão distribuídos às famílias atingidas pela forte estiagem que assolou o Município e ocasionou a Decretação de Situação de Emergência, devidamente homologada pelo Estado e reconhecida pelo Governo Federal, o que habilitou o Município na busca desses valores através de cadastro no sistema da Defesa Civil, em ações de enfrentamento.

Os beneficiários serão selecionados por equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, integrada por profissional devidamente habilitada na área, que deverá expedir laudo técnico que comprove a real necessidade dos atingidos.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos análise e aprovação em Regime de Urgência, tendo em vista sua imediata aplicação.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal